

Automações da PCE com uso da SINAPSES

I - AUTOMAÇÃO DE ETIQUETAS

A automação de etiquetas efetua uma varredura nos feitos com o objetivo de identificar os tipos de documentos configurados nos fluxos e, ao encontrá-los, etiqueta os processos em conformidade com as regras negociais estabelecidas.

I.1 - Funcionamento:

Atualmente, o fluxo se aplica exclusivamente à classe judicial “PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)” e sua execução ocorrerá quando o usuário encaminhar o processo por meio da seguinte transição:

- **Remeter para automação de etiquetas PCE** (etiqueta os processos com base na varredura dos tipos de documentos juntados e configurados no fluxo).

I.2 - Tarefas que podem iniciar o processo de automação de etiquetas:

- Analisar Novo Processo – ZE;
- Analisar Processo e
- Analisar Determinações.

I.3 - Tipos de documentos da PCE utilizados na automação de etiquetas:

- Extrato da Prestação de Contas (14633);
- Declaração de Juntada dos Demonstrativos (14621), ou Demonstrativos (9999986), ou Declaração de Demonstrativos (9999998);
- Erros de validação de partes e advogado (14632);
- Certidão de inadimplência (14581);
- Declaração da Apresentação das Contas Finais (14618) e
- Procuração (6000007).

O melhor momento para se utilizar a automação de etiquetas é após a apresentação da prestação de contas finais, visto que é a fase em que todos os documentos necessários já deveriam ter sido apresentados e a varredura ocorrerá conforme o previsto nas regras negociais. Entretanto, o usuário pode tramitar o processo por meio da transição de automação de etiquetas e realizar nova validação, sempre que for necessário.

A validação é realizada com base nos documentos juntados. Caso não tenha sido juntado algum documento esperado, ao encaminhar o processo para a transição “**Remeter para automação de etiquetas PCE**”, as etiquetas correspondentes aos documentos faltantes serão juntadas ao feito. Alternativamente, serão juntadas as etiquetas que comprovam a completude da documentação.

Esse processo é valioso para a gestão dos fluxos de trabalho inerentes às tarefas, visto que, a partir das etiquetas juntadas, será possível realizar uma triagem inicial com base nessas informações e implementar as estratégias necessárias para otimizar o processamento dos feitos.

Se a varredura constatar que a documentação está completa, o sistema transfere o feito para a tarefa de “elaborar documentos”, conforme o estabelecido nas regras. Caso contrário, o processo é etiquetado e permanece na mesma tarefa.

I.4 - REGRAS NEGOCIAIS GERAIS DAS ETIQUETAS AUTOMATIZADAS NA PCE

I.4.1 - As etiquetas não serão inseridas no protocolo do processo no PJe ou por meio do MNI. Para que sejam aplicadas, faz-se necessário que o usuário encaminhe o processo para a transição '**Remeter para automação de etiquetas PCE**';

I.4.2 - Caso um processo seja autuado com a documentação integral, ao ser encaminhado das tarefas de análise por meio da transição '**Remeter para automação de etiquetas PCE**', ocorrerá a atribuição das etiquetas PJE_IA_DOCUMENTAÇÃO_COMPLETA e PJE_IA_REVISAR_AUTUAÇÃO. Posteriormente, o processo será automaticamente transferido para a tarefa 'Elaborar documentos';

I.4.3 - A definição de 'documentação completa', para fins de validação da etiqueta PJE_IA_DOCUMENTAÇÃO_COMPLETA, pressupõe a anexação de todos os seguintes tipos documentais: '**Extrato da Prestação de Contas (14633)**'; '**Declaração da Apresentação das Contas Finais (14618)**'; '**Procuração (6000007)**'; além de '**Declaração de Juntada dos Demonstrativos (14621)**', '**Demonstrativos (9999986)**' ou '**Declaração de Demonstrativos (9999998)**';

I.4.4 - Quando da apresentação de contas 'parciais', a atribuição da etiqueta **PJE_IA_PENDENTE – Parcial** ocorrerá se, e somente se, todos os seguintes tipos documentais estiverem ausentes: '**Extrato da Prestação de Contas (14633)**', '**Declaração de Juntada dos Demonstrativos (14621)**', '**Demonstrativos (9999986)**' e '**Declaração de Demonstrativos (9999998)**'. Essa atribuição se dará ao ser encaminhado o processo das tarefas de análise, por meio da transição 'Remeter para automação de etiquetas PCE'. Após a atribuição, o processo será automaticamente transferido para a tarefa 'Analisar processo/determinação'. Contrariamente, caso um ou mais dos referidos tipos documentais estejam presentes, a etiqueta não será atribuída.

I.4.5 - Quando da apresentação de contas 'parciais', caso a petição inicial esteja acompanhada do anexo '**Erros de validação de partes e advogado (14632)**', ao ser encaminhado o processo das tarefas de análise por meio da transição 'Remeter para automação de etiquetas PCE', ocorrerá a atribuição da etiqueta **PJE_IA_PENDENTE – Parcial**, e o processo será transferido para a tarefa 'Analisar processo/determinação'.

I.4.6 – Após a atribuição da etiqueta **PJE_IA_PENDENTE – Parcial**, esta não será removida, para diferenciar dos processos regulares. Na eventualidade de sua remoção acidental, ao reencaminhar o processo por meio da transição pertinente, a etiqueta será automaticamente reatribuída;

I.4.7 – A etiqueta **PJE_IA_PENDENTE – Mídia** será atribuída quando houver a ausência da juntada de demonstrativos [Declaração de Juntada dos Demonstrativos (14621), ou Demonstrativos (9999986), ou Declaração de Demonstrativos (9999998)] e “Declaração da Apresentação das Contas Finais (14618)”. Essa atribuição ocorrerá ao ser encaminhado o processo proveniente das tarefas de análise por meio da transição 'Remeter para automação de etiquetas PCE'. Após a atribuição, o processo será automaticamente transferido para a tarefa 'Analisar processo/determinação'. Em contrapartida, a presença de qualquer um desses tipos documentais impedirá a atribuição da referida etiqueta.

I.4.8 – Na ausência da anexação do tipo documental 'Procuração (6000007)', ao ser encaminhado o processo proveniente das tarefas de análise por meio da transição 'Remeter para automação de etiquetas PCE', ocorrerá a atribuição da etiqueta **PJE_IA_PENDENTE – Procuração**, e o processo será transferido para a tarefa 'Analisar processo/Determinação'. Caso este tipo documental esteja presente, a etiqueta não será atribuída.

Observa-se, ocasionalmente, que a procuração é anexada sob o tipo documental 'Representante' (Contador); contudo, este tipo documental não é considerado para fins da regra de atribuição da etiqueta de procuração.

I.4.9 – Na ocorrência da apresentação de contas parciais, porém com a ausência das contas finais, ao ser encaminhado o processo proveniente das tarefas de análise por meio da transição 'Remeter para automação de etiquetas PCE', ocorrerá a atribuição da etiqueta **PJE_IA_OMISSO**. Neste contexto, poderá ou não ter juntado no processo o extrato ou demonstrativo parcial e, necessariamente, o tipo de documento **Certidão de inadimplência (14581)**. A etiqueta PJE_IA_OMISSO será automaticamente removida assim que a omissão for sanada, sem prejuízo da aplicação das regras III.5 e III.6;

I.4.10 – Quando não houver a **apresentação das contas parciais e nem das contas finais**, e o processo for autuado com o anexo de "Erros de validação de partes e advogado (14632)", ao ser encaminhado o processo proveniente das tarefas de análise por meio da transição 'Remeter para automação de etiquetas PCE', será inserida a etiqueta **PJE_IA_OMISSO**. Esta etiqueta deverá permanecer, enquanto durar a omissão. Uma vez juntada a documentação faltante, em nova validação na transição “Remeter para automação de etiquetas PCE”, a etiqueta PJE_IA_OMISSO será retirada, sem prejuízo da aplicação das regras III.5 e III.6;

I.4.11 - Quando todas as pendências forem sanadas em um processo que já ostenta a etiqueta PJE_IA_PENDENTE – Parcial, ao ser tramitado na tarefa de automação, ocorrerá a atribuição da etiqueta **PJE_IA_PRONTA_PARA_ANALISE**, sendo mantida a etiqueta pré-existente. A sanção dessas pendências implica que, apesar de o processo ainda ostentar a etiqueta PJE_IA_PENDENTE – Parcial (originalmente incluída pela ausência das contas parciais e pela presença do anexo 'Erros de validação de partes e advogado (14632)'), a integralidade da documentação foi devidamente anexada aos autos. Essa documentação compreende: a 'Declaração da Apresentação das Contas Finais (14618)', independentemente de sua

tempestividade; o 'Extrato da Prestação de Contas (14633)'; a 'Declaração de Juntada dos Demonstrativos' (14621), ou 'Demonstrativos' (9999986), ou 'Declaração de Demonstrativos' (9999998); e a 'Procuração (6000007)'. Nesse cenário, o processo será automaticamente transferido para a tarefa 'Elaborar documentos';

I.4.12 - A movimentação do processo para a tarefa de 'Elaborar documentos' ocorrerá exclusivamente mediante a atribuição das etiquetas que atestam a integralidade da documentação. Caso contrário, o processo permanecerá nas tarefas de análise, na respectiva tarefa em que se encontrava.

II - AUTOMAÇÃO DE MINUTAS COM USO DA SINAPSES

A automação de minutas realiza a comparação dos documentos juntados com os tipos de documentos dos pareceres “Técnico” e “Ministerial” e, por intermédio da plataforma SINAPSES, propõe, como resultado, uma minuta de sentença com base em modelos de documento previamente configurados no PJe.

O treinamento da IA existente foi conduzido no TRE/SP com base em pareceres reais daquela Corte e encontra-se hospedado na plataforma SINAPSES, que é uma ferramenta do CNJ destinada a apoiar o desenvolvimento da inteligência artificial, operando neste caso integrada ao PJe.

Para acesso ao sistema SINAPSES, o usuário aciona a transição pertinente no fluxo, ocasião em que a IA procede à validação dos documentos presentes nos pareceres, elabora a minuta do feito e aplica uma etiqueta correspondente à minuta produzida.

Estão disponíveis cinco modelos de minutas:

- Modelo - APROVAÇÃO DAS CONTAS SEM RESSALVAS
- Modelo - APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS
- Modelo - NÃO PRESTAÇÃO DAS CONTAS
- Modelo - REJEIÇÃO DAS CONTAS
- Modelo - OMISSÃO

II.1 - Funcionamento:

O fluxo se aplica exclusivamente à classe judicial “PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)” e sua execução ocorrerá quando o usuário encaminhar o processo por meio da seguinte transição:

- **Remeter concluso com automação** (ação que elabora a minuta utilizando a plataforma SINAPSES e modelos de sentenças configurados no PJe).

Após a conclusão da etapa de análise documental e a juntada dos pareceres técnico e ministerial, o feito poderá ser encaminhado para a automação de minutas, com o auxílio da inteligência artificial.

Ao acionar a transição “**Remeter concluso com automação**”, o sistema procede à validação e comparação dos pareceres juntados pelas áreas técnica e ministerial. Subsequentemente, o processo é encaminhado para uma fila de execução assíncrona, a fim de garantir que o envio ao

sistema SINAPSES seja processado de forma ordenada e que o usuário seja dispensado da espera pelo processamento para a realização de outras tarefas.

Caso não haja a juntada dos pareceres da área técnica e do Ministério Público Eleitoral (MPE), o sistema atribui as etiquetas correspondentes aos documentos faltantes [PJE_IA_PROCESSO_SEM_PARECER e PJE_IA_PROCESSO_SEM_PARECER_MP], e o processo não é encaminhado para a automação.

II.2 - Tipos de documentos (Parecer) utilizados na automação de minutas.

Para o adequado funcionamento da IA, o Ministério Público deverá selecionar, por ocasião da juntada do parecer ministerial, quatro tipologias documentais especificadas nas regras negociais, com ou sem anexos:

- Parecer (103);
- Cota ministerial (351);
- Manifestação do MPE (179) e
- Parecer da Procuradoria (35).

Analogamente, a área técnica deverá empregar as seguintes tipologias documentais, independentemente da presença de anexos:

- Parecer Conclusivo pela Aprovação das Contas Sem Ressalvas (15316);
- Parecer Conclusivo pela Aprovação das Contas Com Ressalvas (15312);
- Parecer Conclusivo pela Não Prestação das Contas (15314);
- Parecer Conclusivo pela Rejeição das Contas (15315) e
- Parecer Conclusivo (6000118).

No decorrer da análise na plataforma SINAPSES, o processo é transferido para uma tarefa designada como '**Aguardando Retorno**' (da plataforma de IA).

Concluída a análise pela IA, um modelo de "Sentença", previamente configurado no PJe, é anexado aos autos, em conformidade com a resposta fornecida pelo sistema SINAPSES. Simultaneamente, o sistema atribui uma etiqueta correspondente à resposta da IA e transfere o processo para a tarefa designada como '**Revisar Ato**'.

Em caso de falha ou ausência de conexão com a plataforma SINAPSES, uma mensagem de erro será exibida.

II.3 – REGRAS NEGOCIAIS GERAIS DA AUTOMAÇÃO DE MINUTAS NA PCE

Os modelos de sentença foram criados no PJe com o propósito de serem apresentados na 'Minuta', correspondente à resposta gerada pelo Sinapses. A alteração do modelo **é possível por estado** e não por órgão julgador.

II.3.1 - Após a elaboração dos pareceres técnico e ministerial, o processo deve ser encaminhado por meio da transição '**Remeter concluso com automação**', a fim de acionar o fluxo de automação das minutas, via Sinapses;

II.3.2 - A Sinapses utiliza tipos documentais específicos, relacionados aos "Pareceres Técnicos", para a realização de suas análises. Para garantir o correto funcionamento da Inteligência

Artificial (IA), é fundamental que a Área Técnica empregue os tipos documentais listados a seguir, configurados no fluxo:

- Parecer Conclusivo pela Aprovação das Contas Sem Ressalvas (15316);
- Parecer Conclusivo pela Aprovação das Contas Com Ressalvas (15312);
- Parecer Conclusivo pela Não Prestação das Contas (15314);
- Parecer Conclusivo pela Rejeição das Contas (15315); e
- Parecer Conclusivo (6000118) – (tipo antigo mantido por conta da existência em processos autuados antes da mudança);

II.3.3 - Similarmente, a Sinapses utiliza tipos documentais específicos, relacionados aos "Pareceres Ministeriais", para a realização de suas análises, validação e comparação documental voltada à elaboração da minuta. Para garantir o correto funcionamento da Inteligência Artificial (IA), é fundamental que o MPE empregue os tipos documentais listados a seguir, configurados no fluxo:

- Parecer (103);
- Cota ministerial (351);
- Manifestação do MPE (179);
- Parecer da Procuradoria (35).

II.3.4 - É viável a inclusão de múltiplos pareceres técnicos/ministeriais para fins de validação e comparação documental na etapa de preparação da minuta. Contudo, apenas o último parecer técnico/ministerial anexado ao processo será considerado para a análise na Sinapses. Adicionalmente, caso o parecer técnico/ministerial seja apresentado acompanhado de um anexo a ele vinculado, o documento que será validado para a comparação de elementos na elaboração da minuta será este próprio anexo, deste que o anexo tenha sido juntado com um dos tipos de parecer técnico/ministerial configurados no fluxo. Nesse contexto, o último documento anexado ao processo que se enquadre em um dos tipos listados será sempre considerado o principal para a análise;

II.3.5 - Para análise dos anexos, o conteúdo deve ser tipo **“texto”** ou **“html”**;

II.3.6 - Ao ser encaminhado o processo pela transição 'Remeter concluso com automação', e caso não esteja anexado aos autos o parecer técnico ou o parecer ministerial, será atribuída a etiqueta correspondente à ausência (PJE_IA_PROCESSO_SEM_PARECER para o técnico ou PJE_IA_PROCESSO_SEM_PARECER_MP para o ministerial), e o processo permanecerá em sua tarefa atual;

II.3.7 - Ao encaminhar o processo na transição de “Remeter concluso com automação”, estando presentes os pareceres técnico e ministerial, o sistema realizará a validação e a comparação dos tipos de documentos do MPE e da área técnica, e incluirá o processo em uma fila de execução assíncrona, com o intuito de que o envio à plataforma Sinapses seja realizado de forma ordenada, e sem que o usuário precise aguardar o processamento para executar outras tarefas;

II.3.8 - O usuário poderá proceder ao encaminhamento do processo na transição de 'Remeter concluso com automação', quantas vezes se fizerem necessárias ou mediante solicitação do Juiz Eleitoral. Caso o processo se encontre na tarefa de 'Revisar ato', basta que se proceda ao cancelamento da minuta para que a transição possa ser novamente utilizada;

II.3.9 - Após a conclusão da análise das peças no Sinapses, caso o Parecer Técnico apresente divergência em relação ao Parecer do Ministério Público, será atribuída a etiqueta **PJE_IA_PARECERES_DIVERGENTES**. Nessa hipótese, não haverá inserção da minuta, e o processo permanecerá em uma das tarefas de análise;

II.3.10 - Ao encaminhar o processo na transição de 'Remeter conclusivo com automação', e após a validação e comparação dos documentos para a geração do retorno da plataforma Sinapses – o qual incluirá uma minuta e poderá indicar as respostas pela APROVAÇÃO SEM RESSALVAS, APROVAÇÃO COM RESSALVAS, REJEIÇÃO DAS CONTAS e NÃO PRESTAÇÃO DAS CONTAS –, a etiqueta correspondente será atribuída em função do status do retorno, e o processo será movimentado para a tarefa de 'Revisar ato'. As etiquetas aplicáveis são: PJE_IA_APROVAÇÃO_SEM_RESSALVAS, PJE_IA_APROVAÇÃO_COM_RESSALVAS, PJE_IA_REJEIÇÃO e PJE_IA_NÃO_PRESTADAS;

II.3.11 - Ao encaminhar o processo na transição de 'Remeter conclusivo com automação', caso o processo se encontre etiquetado com PJE_IA_OMISSO, este será minutado com o modelo de OMISSÃO pré-configurado no PJE, dispensando a análise da plataforma Sinapses;

II.3.12 - Estando o processo na tarefa de 'Revisar ato', o usuário poderá proceder à revisão do documento a fim de efetuar as alterações pertinentes, cancelá-lo, ou remetê-lo para assinatura. Subsequentemente, as etapas de processamento do feito observarão o fluxo já estabelecido;

II.3.13 - Ao ser encaminhado o processo na transição de “Remeter Conclusivo com Automação”, e caso a conexão com a plataforma Sinapses se encontre indisponível ou apresente falha, o processo será automaticamente movimentado para a tarefa “**Erro de Processamento**”, e duas ou mais mensagens informativas poderão ser exibidas:

A mensagem "Erro no envio das informações. Tente novamente ou entre em contato com o suporte!", referente à falha no envio dos dados, e,

A mensagem "Erro de comunicação com o servidor. Tente novamente ou entre em contato com o suporte!", relacionada à falha na comunicação;

II.3.14 - **Criação e Alteração de Etiquetas com o prefixo “PJE_IA_”:**

- As etiquetas criadas e vinculadas ao processo em decorrência das remessas efetuadas nas respectivas transições podem ser removidas; entretanto, em uma nova varredura, elas serão novamente atribuídas;
- Não é permitida a criação manual de etiquetas com o prefixo "PJE_IA_", a exemplo de "PJE_IA_DOC";
- Não é permitido alterar etiquetas já criadas anteriormente para adicionar o prefixo "PJE_IA_", como, por exemplo, transformar uma etiqueta "DOC" em "PJE_IA_DOC";
- Não é permitida a alteração das etiquetas de sistema que possuem o prefixo "PJE_IA_", mediante a modificação desse prefixo, a exemplo da alteração de "PJE_IA_APROVACAO" para "APROVACAO".

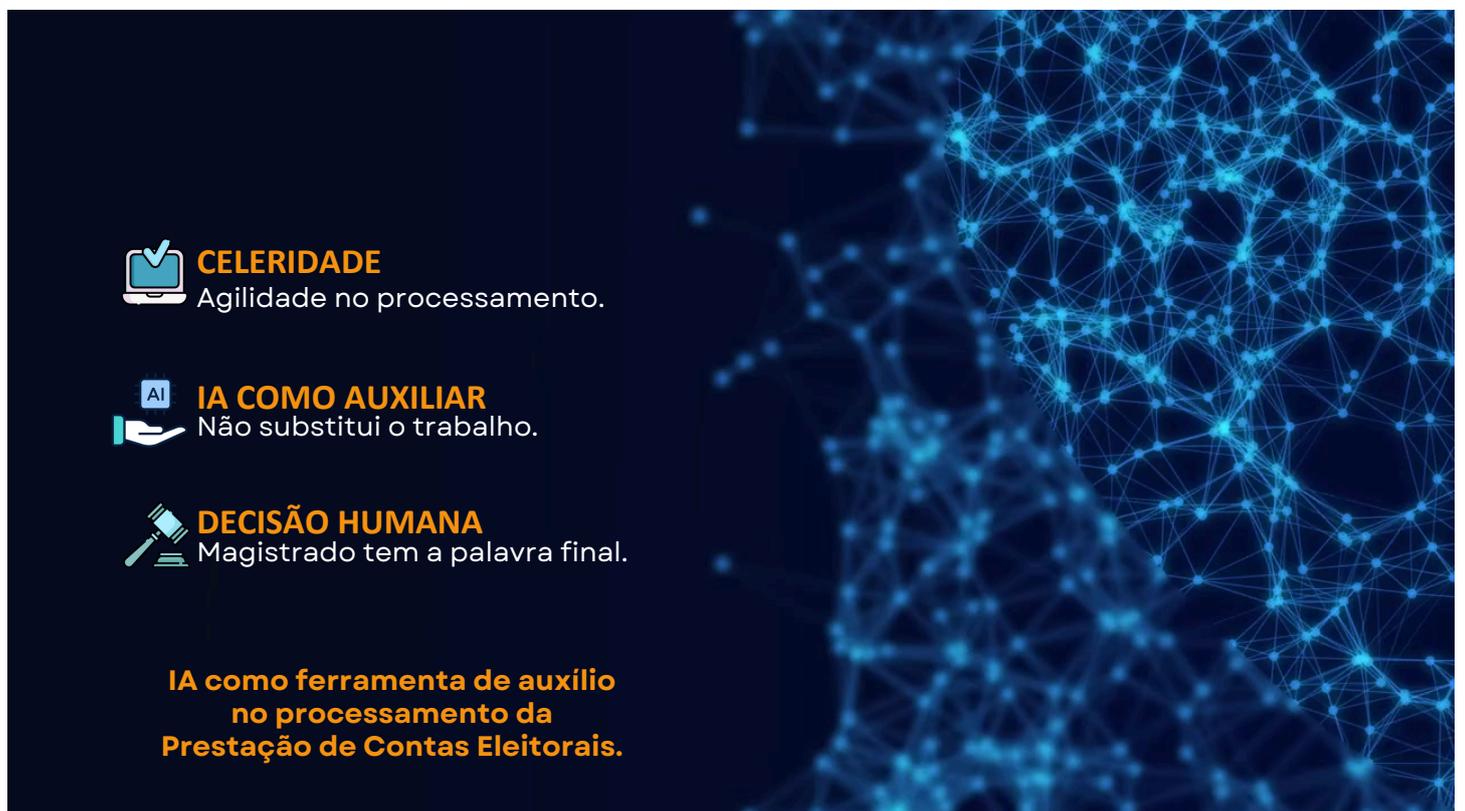
Considerações Finais:

A Resolução CNJ nº 332/2020 disciplina a instituição do Sinapses como plataforma nacional para armazenamento, treinamento supervisionado, controle de versionamento, distribuição e auditoria de modelos de Inteligência Artificial, bem como para estabelecer os parâmetros de sua implementação e funcionamento.

O modelo de Inteligência Artificial instruído pelo Regional Paulista, vocacionado à automação das minutas da PCE, figura devidamente cadastrado no domínio que lhe é inerente no âmbito do CNJ. Cumpre assinalar que cada Tribunal tem a prerrogativa de dispor de um domínio específico na plataforma Sinapses.

Os testes foram finalizados com 100% de acurácia no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em estrita conformidade com as regras estabelecidas.

Mediante a utilização da solução poderão ser sugeridos ajustes nas regras, visando ao seu aperfeiçoamento.



 **CELERIDADE**
Agilidade no processamento.

 **IA COMO AUXILIAR**
Não substitui o trabalho.

 **DECISÃO HUMANA**
Magistrado tem a palavra final.

**IA como ferramenta de auxílio
no processamento da
Prestação de Contas Eleitorais.**

Link para execução de testes: <https://pje1g-ead.tse.jus.br/pje/login.seam>

Atualizado em 16Jun25.